

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A PRESTÁ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.008661/2016-92

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação dos serviços de tradução, adaptação e versão técnico-científica e técnico-jurídica de textos nos idiomas inglês, francês e espanhol para a língua portuguesa e desta para os referidos idiomas, do tipo menor preço por grupo, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS
PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.**

PROCESSO Nº: 23090.008661/2016-92

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **20/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 30/09/2016, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27, Portaria/Reitoria nº 1.021, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 28/9/15, Seção 2, p. 21 e pela Portaria/Reitoria nº 415, de 20 de abril de 2016, publicada no DOU de 2/5/16, Seção 2, p. 37, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR GRUPO**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.008661/2016-92.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para contratação de empresas especializadas com vistas à prestação dos serviços de tradução, adaptação e versão técnico-científica e técnico-jurídica de textos nos idiomas inglês, francês e espanhol para a língua portuguesa e desta para os referidos idiomas, para atender às necessidades da Diretoria de

Relações Internacionais e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Os termos técnicos apresentados nos textos deverão ser traduzidos com base em estudos de referência que já tenham sido publicados na área de conhecimento.

1.3. Para efeito deste certame licitatório, consideram-se textos científicos resumos, resultados de pesquisa e planos de trabalho com metodologia científica a ser desenvolvida no âmbito de determinada pesquisa científica. Consideram-se ainda textos jurídicos minutas de contratos, convênios, acordos de cooperação e protocolo de intenções (redigidos em formato de cláusulas e subcláusulas) que têm por finalidade a formalização de instrumentos de cooperação internacional entre a Universidade Federal de Lavras e instituições ou empresas internacionais (ou instituições/empresas nacionais que promovam ações de cunho internacional).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos serviços a serem prestados, descritas no Comprasnet, e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02;

2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos grupos cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

2.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8 horas e 30 minutos do dia 30 de setembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como a garantia e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido

concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450, de 31/5/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos

centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por grupo), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1. deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em prestar o serviço objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante

encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02;

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema on-line a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. as empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à UFLA, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2016
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG**

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar o serviço pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A UFLA convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à UFLA providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFLA.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a UFLA.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFLA.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

13.3.1. liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do prestador de serviço.

14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A UFLA, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais

disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os prestadores de serviços para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de prestação dos serviços estabelecidos na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela UFLA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br) ou por fax, desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (www.comprasnet.gov.br) ou por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dos objetos do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da UFLA poderá pedir maiores informações através de catálogos ou amostras dos serviços a serem prestados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

19. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Após empenhados, a prestação dos serviços objetos deste procedimento licitatório, deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço ou da Fatura de Serviço, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal de Serviço ou Fatura de Serviço deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviço/Fatura de Serviço, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o

Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO FORO

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos serviços licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 20 de setembro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.008661/2016-92****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **20/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 30/09/2016, às 8:30 horas.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para contratação de empresas especializadas com vistas à prestação dos serviços de tradução, adaptação e versão técnico-científica e técnico-jurídica de textos nos idiomas inglês, francês e espanhol para a língua portuguesa e desta para os referidos idiomas, para atender às necessidades da Diretoria de Relações Internacionais e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016.

1.2. Os termos técnicos apresentados nos textos deverão ser traduzidos com base em estudos de referência que já tenham sido publicados na área de conhecimento.

1.3. Para efeito deste certame licitatório, consideram-se textos científicos resumos, resultados de pesquisa e planos de trabalho com metodologia científica a ser desenvolvida no âmbito de determinada pesquisa científica. Consideram-se ainda textos jurídicos minutas de contratos, convênios, acordos de cooperação e protocolo de intenções (redigidos em formato de cláusulas e subcláusulas) que têm por finalidade a formalização de instrumentos de cooperação internacional entre a Universidade Federal de Lavras e instituições ou empresas internacionais (ou instituições/empresas nacionais que promovam ações de cunho internacional).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls 2-5 refere-se a solicitação de tradução, adaptação e versão técnico-científica e técnico-jurídica de textos nos idiomas inglês, francês e espanhol para a língua portuguesa e desta para os referidos idiomas, para atender às necessidades da Diretoria de Relações Internacionais e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras.

2.2. No tocante às necessidades da contratação do referido objeto dessa licitação pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), tem-se a tradução do Catálogo de Entidades de Extensão da UFLA. Este catálogo engloba informações sintéticas e padronizadas de 104 Núcleos de Estudos, 10 Empresas Juniores e a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares – INCUBACOOOP. Tais informações foram enviadas pelas referidas entidades de extensão que participaram e atenderam aos requisitos do Edital 01/2015 CODETS.

2.3. As informações do catálogo estão escritas em português e tem como objetivos:

2.3.1. ampliar a publicização das áreas de atuação, dos objetivos, das atividades realizadas e dos resultados alcançados pelas Entidades de Extensão da UFLA (Núcleos de Estudos, Empresas Juniores e INCUBACOOOP);

2.3.2. ampliar a integração entre a comunidade acadêmica, a comunidade externa e as atividades desenvolvidas pelas Entidades de Extensão da UFLA;

2.3.3. apoiar a integração da extensão com as demais atividades de ensino e pesquisa, buscando soluções para problemas de interesse público;

2.3.4. ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes e técnicos administrativos;

2.3.5. favorecer o desenvolvimento de novas frentes de extensão em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

2.3.6. fortalecer o papel das Entidades de Extensão na comunidade nacional e internacional.

2.4. Com a finalidade de ampliar a visibilidade de tais entidades, em âmbito internacional, em sintonia com o projeto de internacionalização da UFLA, bem como viabilizar a inserção internacional das atividades de extensão, torna-se necessário a versão do catálogo em inglês e espanhol. Para isso, se faz necessária a contratação de empresa especializada em tradução técnico-científica, de modo que o conteúdo versado seja claramente correspondente ao original em português e compreensível para leitores das línguas inglesa e espanhola.

2.5. O serviço de tradução de documentos jurídicos visa atender uma demanda cada vez maior da Diretoria de Relações Internacionais (DRI). Dentro do Programa de Internacionalização da UFLA, a DRI segue tentando estabelecer inúmeros convênios com instituições do exterior. Além disso, o destaque que a UFLA vem alcançando resulta na busca destas instituições estrangeiras por estabelecer parcerias com a nossa universidade. Desse modo, o número de documentos a serem traduzidos para o estabelecimento destes acordos é cada vez maior, principalmente nas línguas inglesa, espanhola e francesa.

2.6. Considerando que estas traduções precisam ser certificadas nos termos do item 19 do parecer nº 9/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU e do item 17 do parecer nº PFE/UFLA/MP-066/2013, a DRI necessita dos serviços de empresas especializadas.

2.7. A Diretoria de Contratos e Convênios (DICON) da UFLA realiza a análise e adequação de um instrumento de cooperação internacional através de diversos documentos e, entre eles, dois necessitam de tradução: a minuta do instrumento e o plano de trabalho.

2.8. A minuta do instrumento está, na maioria das vezes, no idioma do país de origem e precisa ser traduzida para o português para ser analisada e adequada. Após a adequação da minuta, cláusulas podem ser inseridas, retiradas ou modificadas, o que exige uma versão do idioma português para o idioma do país da outra instituição. Essa versão é necessária porque o instrumento de cooperação deve ser assinado em ambas as línguas.

2.9. O plano de trabalho é uma exigência da DICON e está sempre em português e, como ambas instituições devem trabalhar juntas no seu preenchimento, o documento deve ser versado para o idioma da instituição internacional.

2.10. Desse modo, podemos observar que, dentro de um mesmo processo de cooperação internacional, temos necessidade de serviços de tradução e versão. Para que a integridade do processo não seja comprometida é importante que uma mesma empresa realize a tradução e versão conforme os agrupamentos especificados:

2.10.1. GRUPO 1: ITENS 1 e 2 - Tradução de textos científicos e jurídicos do idioma inglês para o português e versão de textos científicos e jurídicos em português para o idioma inglês;

2.10.2. GRUPO 2: ITENS 3 e 4 - Tradução de textos científicos e jurídicos do idioma espanhol para o português e versão de textos científicos e jurídicos em português para o idioma espanhol;

2.10.3. GRUPO 3: ITENS 5 e 6: Tradução de textos científicos e jurídicos do idioma francês para o português e versão de textos científicos e jurídicos em português para o idioma francês.

2.11 Justifica-se, dessa forma, a formação de grupos, tendo em vista os documentos exigidos pela DICON na tramitação dos instrumentos de cooperação internacional pela DRI.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, uma vez que, ao longo do período de um ano, várias demandas de tradução serão necessárias, à medida que os convênios com instituições do exterior vão se consolidando e também à medida que a necessidade de divulgação da universidade cresce, em consonância com o projeto de internacionalização da UFLA. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços nesse certame se fundamenta no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado para atender à despesa para a contratação pretendida é de R\$ 90.422,80 (noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 1 (um) dia para cada 4 (quatro) páginas de texto considerando uma média de 350 (trezentos e cinquenta) palavras por página, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016. O licitante vencedor deverá prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame comunicar e justificar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais, por escrito, no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o recebimento do pedido de tradução/versão a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos. Para efeito desse certame licitatório, serão consideradas horas úteis o período de 8:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a prestação deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cotado pelo licitante vencedor. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se a qualidade do serviço licitado não corresponder às especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O material a ser traduzido será remetido por meio eletrônico (e-mail).

8.4. A falta de confirmação do recebimento da mensagem (e-mail) em até 4 (quatro) horas úteis após seu envio pela UFLA ao(s) licitante (s) vencedor (es) será interpretada como recusa de realização do trabalho de tradução e/ou versão do(s) texto(s) encaminhado(s). Para efeito desse certame licitatório, serão consideradas horas úteis o período de 8:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.5. É obrigação do(s) licitante(s) vencedor(es) responsabilizar(em)-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos.

8.6. A devolução do material deverá se dar, preferencialmente, por e-mail, mas serão aceitos outros suportes, como CD-Rom, File Transfer Protocol (Protocolo de Transferência de Arquivos).

8.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) ter condições de manusear arquivos de imagens, de forma a poder traduzir textos contidos nessas imagens e incorporá-los perfeitamente ao arquivo fornecido (editoração eletrônica), a partir de softwares gráficos e de editoração eletrônica (Corel Draw, Illustrator, Adobe Pagemaker, Adobe InDesign e Powerpoint).

8.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) garantir a compreensão completa e correta do texto original, uma tradução de qualidade nativa do texto no idioma de destino e a fidedignidade dos textos traduzidos em relação aos documentos originais.

8.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar ajustes ou revisões de cunho linguístico posterior à entrega, caso solicitado, até que qualidade seja considerada adequada pela UFLA, sem custo adicional.

8.10. Serão utilizados os seguintes critérios para aferição da qualidade esperada para os serviços:

8.10.1. Clareza e fluência no idioma da tradução/versão;

8.10.2. Correção gramatical e ortográfica do texto traduzido/vertido;

8.10.3. Fidelidade ao texto original com adequação ao idioma da tradução/versão;

8.10.4. Domínio de termos técnicos específicos dos textos traduzidos/vertidos;

8.10.5. Padronização e uniformidade de estilo de linguagem nas traduções/versões;

8.10.6. Padronização e uniformidade no uso de termos técnicos; e

8.10.7. Rapidez e obediência dos prazos, sem perda de qualidade.

8.11. Além dos critérios descritos no item 8.10., cada texto receberá o conceito "satisfatório" ou "não satisfatório", caso atenda ou não, respectivamente, a qualidade considerada adequada pela UFLA. Os textos considerados "não satisfatórios" serão devolvidos para ajustes, revisões e/ou correções.

8.12. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer texto traduzido / vertido:

8.12.1. Quatro ou mais erros básicos;

8.12.2. Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares

8.12.3. Nenhum erro básico e oito ou mais erros complementares.

8.13. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites descritos no item 8.12.

8.14. Para efeito desse certame licitatório, serão considerados erros básicos:

8.14.1. Erro de conjugação verbal;

8.14.2. Erro de concordância entre sujeito e verbo;

8.14.3. Erro no uso de pronomes;

8.14.4. Uso de falsos cognatos;

8.14.5. Uso de palavra inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (por exemplo dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como Oxford English Dictionary);

8.14.6. Erro de ortografia;

8.14.7. Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);

8.14.8. Tradução excessivamente literal (palavra por palavra);

8.14.9. Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (por exemplo: fragmento de texto com tradução do Google Translator);

8.14.10. Uso de palavra de sentido diferente da usada no texto original;

8.14.11. Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);

8.14.12. Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;

8.14.13. Escolha incorreta de conjunções.

8.15. Para efeito desse certame licitatório, serão considerados erros complementares:

8.15.1. Erro de pontuação;

8.15.2. Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);

8.15.3. Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

8.15.4. Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;

8.15.5. Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, por exemplo, “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);

8.15.6. Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;

8.15.7. Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original, nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;

8.15.8. Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.

8.16. O(s) licitante(s) vencedor(es) se compromete(m) a não divulgar(em) sem autorização quaisquer informações de propriedade da Universidade Federal de Lavras - UFLA constantes nos documentos enviados para tradução e versão.

8.17. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço ou da Fatura de Serviço, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal de Serviço ou Fatura de Serviço deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviço/Fatura de Serviço, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a UFLA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;

11.1.2. apresentar documento falso;

11.1.3. fizer declaração falsa;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.008661/2016-92

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **20/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 30/09/2016, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente serviços de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo referente aos serviços para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do serviço e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o objeto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a não aceitação dos serviços à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.

7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E JURÍDICOS EM PORTUGUÊS PARA O IDIOMA INGLÊS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E VERSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E TÉCNICO-JURÍDICA DE TEXTOS NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA O IDIOMA INGLÊS. OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS NOS TEXTOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS COM BASE EM ESTUDOS DE REFERÊNCIA QUE JÁ TENHAM SIDO PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO. PARA EFEITO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERAM-SE TEXTOS CIENTÍFICOS RESUMOS, RESULTADOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO COM METODOLOGIA CIENTÍFICA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DE DETERMINADA PESQUISA CIENTÍFICA. CONSIDERAM-SE AINDA TEXTOS JURÍDICOS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES (REDIGIDOS EM FORMATO DE CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS) QUE TÊM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS INTERNACIONAIS (OU INSTITUIÇÕES/EMPRESAS NACIONAIS QUE PROMOVAM AÇÕES DE CUNHO INTERNACIONAL). A CONTRATADA DEVERÁ TER CONDIÇÕES DE MANUSEAR ARQUIVOS DE IMAGENS, DE FORMA A PODER TRADUZIR TEXTOS CONTIDOS NESSAS IMAGENS E INCORPORÁ-LOS PERFEITAMENTE AO ARQUIVO FORNECIDO (EDITORAÇÃO ELETRÔNICA), A PARTIR DE</p>	PALAVRA	318.540	R\$ 0,20	R\$ 63.708,00

		SOFTWARES GRÁFICOS E DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA (COREL DRAW, ILLUSTRATOR, ADOBE PAGEMAKER, ADOBE INDESIGN E POWERPOINT).				
1	2	<p>TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E JURÍDICOS DO IDIOMA INGLÊS PARA O PORTUGUÊS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E VERSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E TÉCNICO-JURÍDICA DE TEXTOS NO IDIOMA INGLÊS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS NOS TEXTOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS COM BASE EM ESTUDOS DE REFERÊNCIA QUE JÁ TENHAM SIDO PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO. PARA EFEITO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERAM-SE TEXTOS CIENTÍFICOS RESUMOS, RESULTADOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO COM METODOLOGIA CIENTÍFICA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DE DETERMINADA PESQUISA CIENTÍFICA. CONSIDERAM-SE AINDA TEXTOS JURÍDICOS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES (REDIGIDOS EM FORMATO DE CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS) QUE TÊM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS INTERNACIONAIS (OU INSTITUIÇÕES/EMPRESAS NACIONAIS QUE PROMOVAM AÇÕES DE CUNHO INTERNACIONAL). A CONTRATADA DEVERÁ TER CONDIÇÕES DE MANUSEAR ARQUIVOS DE IMAGENS, DE FORMA A PODER TRADUZIR TEXTOS CONTIDOS NESSAS IMAGENS E INCORPORÁ-LOS PERFEITAMENTE AO ARQUIVO FORNECIDO (EDITORAÇÃO ELETRÔNICA), A PARTIR DE</p>	PALAVRA	40.440	R\$ 0,17	R\$ 6.874,80

		SOFTWARES GRÁFICOS E DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA (COREL DRAW, ILLUSTRATOR, ADOBE PAGEMAKER, ADOBE INDESIGN E POWERPOINT).				
2	3	<p>VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E JURÍDICOS EM PORTUGUÊS PARA O IDIOMA ESPANHOL. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E VERSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E TÉCNICO-JURÍDICA DE TEXTOS NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA O IDIOMA ESPANHOL. OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS NOS TEXTOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS COM BASE EM ESTUDOS DE REFERÊNCIA QUE JÁ TENHAM SIDO PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO. PARA EFEITO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERAM-SE TEXTOS CIENTÍFICOS RESUMOS, RESULTADOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO COM METODOLOGIA CIENTÍFICA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DE DETERMINADA PESQUISA CIENTÍFICA. CONSIDERAM-SE AINDA TEXTOS JURÍDICOS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES (REDIGIDOS EM FORMATO DE CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS) QUE TÊM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS INTERNACIONAIS (OU INSTITUIÇÕES/EMPRESAS NACIONAIS QUE PROMOVAM AÇÕES DE CUNHO INTERNACIONAL). A CONTRATADA DEVERÁ TER CONDIÇÕES DE MANUSEAR ARQUIVOS DE IMAGENS, DE FORMA A PODER TRADUZIR TEXTOS CONTIDOS NESSAS IMAGENS E INCORPORÁ-LOS PERFEITAMENTE AO ARQUIVO FORNECIDO (EDITORAÇÃO ELETRÔNICA), A PARTIR DE SOFTWARES GRÁFICOS E DE</p>	PALAVRA	68.000	R\$ 0,19	R\$ 12.920,00

		EDITORAÇÃO ELETRÔNICA (COREL DRAW, ILLUSTRATOR, ADOBE PAGEMAKER, ADOBE INDESIGN E POWERPOINT).				
2	4	<p>TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E JURÍDICOS DO IDIOMA ESPANHOL PARA O PORTUGUÊS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E VERSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E TÉCNICO-JURÍDICA DE TEXTOS NO IDIOMA ESPANHOL PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS NOS TEXTOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS COM BASE EM ESTUDOS DE REFERÊNCIA QUE JÁ TENHAM SIDO PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO. PARA EFEITO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERAM-SE TEXTOS CIENTÍFICOS RESUMOS, RESULTADOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO COM METODOLOGIA CIENTÍFICA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DE DETERMINADA PESQUISA CIENTÍFICA. CONSIDERAM-SE AINDA TEXTOS JURÍDICOS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES (REDIGIDOS EM FORMATO DE CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS) QUE TÊM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS INTERNACIONAIS (OU INSTITUIÇÕES/EMPRESAS NACIONAIS QUE PROMOVAM AÇÕES DE CUNHO INTERNACIONAL).</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ TER CONDIÇÕES DE MANUSEAR ARQUIVOS DE IMAGENS, DE FORMA A PODER TRADUZIR TEXTOS CONTIDOS NESSAS IMAGENS E INCORPORÁ-LOS PERFEITAMENTE AO ARQUIVO FORNECIDO (EDITORAÇÃO ELETRÔNICA), A PARTIR DE</p>	PALAVRA	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00

		SOFTWARES GRÁFICOS E DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA (COREL DRAW, ILLUSTRATOR, ADOBE PAGEMAKER, ADOBE INDESIGN E POWERPOINT).				
3	5	<p>VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E JURÍDICOS EM PORTUGUÊS PARA O IDIOMA FRANCÊS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E VERSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E TÉCNICO-JURÍDICA DE TEXTOS NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA O IDIOMA FRANCÊS. OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS NOS TEXTOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS COM BASE EM ESTUDOS DE REFERÊNCIA QUE JÁ TENHAM SIDO PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO. PARA EFEITO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERAM-SE TEXTOS CIENTÍFICOS RESUMOS, RESULTADOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO COM METODOLOGIA CIENTÍFICA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DE DETERMINADA PESQUISA CIENTÍFICA. CONSIDERAM-SE AINDA TEXTOS JURÍDICOS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES (REDIGIDOS EM FORMATO DE CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS) QUE TÊM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS INTERNACIONAIS (OU INSTITUIÇÕES/EMPRESAS NACIONAIS QUE PROMOVAM AÇÕES DE CUNHO INTERNACIONAL).</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ TER CONDIÇÕES DE MANUSEAR ARQUIVOS DE IMAGENS, DE FORMA A PODER TRADUZIR TEXTOS CONTIDOS NESSAS IMAGENS E INCORPORÁ-LOS PERFEITAMENTE AO ARQUIVO FORNECIDO (EDITORAÇÃO ELETRÔNICA), A PARTIR DE SOFTWARES GRÁFICOS E DE</p>	PALAVRA	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00

		EDITORAÇÃO ELETRÔNICA (COREL DRAW, ILLUSTRATOR, ADOBE PAGEMAKER, ADOBE INDESIGN E POWERPOINT).				
3	6	<p>TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E JURÍDICOS DO IDIOMA FRANCÊS PARA O PORTUGUÊS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E VERSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E TÉCNICO-JURÍDICA DE TEXTOS NO IDIOMA FRANCÊS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS NOS TEXTOS DEVERÃO SER TRADUZIDOS COM BASE EM ESTUDOS DE REFERÊNCIA QUE JÁ TENHAM SIDO PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO. PARA EFEITO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONSIDERAM-SE TEXTOS CIENTÍFICOS RESUMOS, RESULTADOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO COM METODOLOGIA CIENTÍFICA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DE DETERMINADA PESQUISA CIENTÍFICA. CONSIDERAM-SE AINDA TEXTOS JURÍDICOS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES (REDIGIDOS EM FORMATO DE CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS) QUE TÊM POR FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS INTERNACIONAIS (OU INSTITUIÇÕES/EMPRESAS NACIONAIS QUE PROMOVAM AÇÕES DE CUNHO INTERNACIONAL). A CONTRATADA DEVERÁ TER CONDIÇÕES DE MANUSEAR ARQUIVOS DE IMAGENS, DE FORMA A PODER TRADUZIR TEXTOS CONTIDOS NESSAS IMAGENS E INCORPORÁ-LOS PERFEITAMENTE AO ARQUIVO FORNECIDO (EDITORAÇÃO ELETRÔNICA), A PARTIR DE</p>	PALAVRA	14.000	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00

		SOFTWARES GRÁFICOS E DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA (COREL DRAW, ILLUSTRATOR, ADOBE PAGEMAKER, ADOBE INDESIGN E POWERPOINT).				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 70.582,80 VALOR TOTAL DO GRUPO 2: R\$ 16.120,00 VALOR TOTAL DO GRUPO 3: R\$ 3.720,00						
						VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: R\$ 90.422,80

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2016

PROCESSO Nº 23090.008661/2016-92

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de 2016 (dois mil e dezesseis) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Prédio da Administração Central, Diretoria de Gestão de Materiais, Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº **021/2016**, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pela Sra. Patricia Maria Silva, Processo nº 23090.008661/2016-92, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada com vistas à prestação dos serviços de tradução, adaptação e versão técnico-científica e técnico-jurídica de textos nos idiomas inglês, francês e espanhol para a língua portuguesa e desta para os referidos idiomas, para atender às necessidades da Diretoria de Relações Internacionais e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os termos técnicos apresentados nos textos deverão ser traduzidos com base em estudos de referência que já tenham sido publicados na área de conhecimento.

1.3. Para efeito deste certame licitatório, consideram-se textos científicos resumos, resultados de pesquisa e planos de trabalho com metodologia científica a ser desenvolvida no âmbito de determinada pesquisa científica. Consideram-se ainda textos jurídicos minutas de contratos, convênios, acordos de cooperação e protocolo de intenções (redigidos em formato de cláusulas e subcláusulas) que têm por finalidade a formalização de instrumentos de cooperação internacional entre a Universidade Federal de Lavras e instituições ou empresas internacionais (ou instituições/empresas nacionais que promovam ações de cunho internacional).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016.

2.3. Para cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 1 (um) dia para cada 4 (quatro) páginas de texto considerando uma média de 350 (trezentos e cinquenta) palavras por página, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016. O empresa signatária deverá prestar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais, por escrito, no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o recebimento do pedido de tradução/versão a impossibilidade do seu cumprimento,

informando os motivos correlatos. Para efeito desse certame licitatório, serão consideradas horas úteis o período de 8:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cotado pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se a qualidade do serviço licitado não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O material a ser traduzido será remetido por meio eletrônico (e-mail).

6.4. A falta de confirmação do recebimento da mensagem (e-mail) em até 4 (quatro) horas úteis após seu envio pela UFLA ao(s) licitante (s) vencedor (es) será interpretada como recusa de realização do trabalho de tradução e/ou versão do(s) texto(s) encaminhado(s). Para efeito desse certame licitatório, serão consideradas horas úteis o período de 8:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.5. É obrigação do(s) licitante(s) vencedor(es) responsabilizar(em)-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos.

6.6. A devolução do material deverá se dar, preferencialmente, por e-mail, mas serão aceitos outros suportes, como CD-Rom, File Transfer Protocol (Protocolo de Transferência de Arquivos).

6.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) ter condições de manusear arquivos de imagens, de forma a poder traduzir textos contidos nessas imagens e incorporá-los perfeitamente ao arquivo fornecido (editoração eletrônica), a partir de softwares gráficos e de editoração eletrônica (Corel Draw, Illustrator, Adobe Pagemaker, Adobe InDesign e Powerpoint).

6.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) garantir a compreensão completa e correta do texto original, uma tradução de qualidade nativa do texto no idioma de destino e a fidedignidade dos textos traduzidos em relação aos documentos originais.

6.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar ajustes ou revisões de cunho linguístico posterior à entrega, caso solicitado, até que qualidade seja considerada adequada pela UFLA, sem custo adicional.

6.10. Serão utilizados os seguintes critérios para aferição da qualidade esperada para os serviços:

6.10.1. Clareza e fluência no idioma da tradução/versão;

6.10.2. Correção gramatical e ortográfica do texto traduzido/vertido;

6.10.3. Fidelidade ao texto original com adequação ao idioma da tradução/versão;

6.10.4. Domínio de termos técnicos específicos dos textos traduzidos/vertidos;

6.10.5. Padronização e uniformidade de estilo de linguagem nas traduções/versões;

6.10.6. Padronização e uniformidade no uso de termos técnicos; e

6.10.7. Rapidez e obediência dos prazos, sem perda de qualidade.

6.11. Além dos critérios descritos no item 6.10., cada texto receberá o conceito "satisfatório" ou "não satisfatório", caso atenda ou não, respectivamente, a qualidade considerada adequada pela UFLA. Os textos considerados "não satisfatórios" serão devolvidos para ajustes, revisões e/ou correções.

6.12. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer texto traduzido / vertido:

6.12.1. Quatro ou mais erros básicos;

6.12.2. Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares

6.12.3. Nenhum erro básico e oito ou mais erros complementares.

6.13. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites descritos no item 6.12.

6.14. Para efeito desse certame licitatório, serão considerados erros básicos:

6.14.1. Erro de conjugação verbal;

6.14.2. Erro de concordância entre sujeito e verbo;

6.14.3. Erro no uso de pronomes;

6.14.4. Uso de falsos cognatos;

6.14.5. Uso de palavra inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (por exemplo dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como Oxford English Dictionary);

6.14.6. Erro de ortografia;

6.14.7. Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);

6.14.8. Tradução excessivamente literal (palavra por palavra);

6.14.9. Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (por exemplo: fragmento de texto com tradução do Google Translator);

6.14.10. Uso de palavra de sentido diferente da usada no texto original;

6.14.11. Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);

6.14.12. Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;

6.14.13. Escolha incorreta de conjunções.

6.15. Para efeito desse certame licitatório, serão considerados erros complementares:

6.15.1. Erro de pontuação;

6.15.2. Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);

6.15.3. Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

6.15.4. Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;

6.15.5. Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, por exemplo, “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);

6.15.6. Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;

6.15.7. Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original, nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;

6.15.8. Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.

6.16. O(s) licitante(s) vencedor(es) se compromete(m) a não divulgar(em) sem autorização quaisquer informações de propriedade da Universidade Federal de Lavras - UFLA constantes nos documentos enviados para tradução e versão.

6.17. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço ou da Fatura de Serviço, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal de Serviço ou Fatura de Serviço deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviço/Fatura de Serviço, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. cometer fraude fiscal;

9.1.2. apresentar documento falso;

9.1.3. fizer declaração falsa;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.7. não manter a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestadores de serviços não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ___ de _____ de 2016.

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: